



PROCESSO	Diversas solicitações do SICCAU
INTERESSADO	Diversos profissionais
ASSUNTO	Análise de solicitações de RRTs Extemporâneos
DELIBERAÇÃO Nº 179 - CEP –CAU/SP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Artigo 17 da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR, que determina:

“ O requerimento de RRT Extemporâneo constituirá processo administrativo, a ser submetido à apreciação do CAU/UF pertinente nos termos do art. 110 desta Resolução, que deliberará acerca do registro requerido, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão acerca da matéria. ”

Considerando o encaminhamento da matéria pela área técnica do CAU/SP;

DELIBERA:

1- Deferir 02 solicitações de RRTs Extemporâneos abaixo:

RRT Nº 1227552 – Arq. Urb. Eleusina Lavor Holanda De Freitas – CAU Nº A2307-7 e

RRT Nº 7264228 – Arq. Urb. Bruna Aydar Semeghini – CAU Nº 151527-6

2- Indeferir 01 solicitação de RRT Extemporâneo por insuficiência de documento (s) que instrui (em) o processo:

RRT Nº 6849165 – Arq. E Urb. Otavio Luiz Pedroso – CAU Nº A84600-7

3- Indeferir 03 solicitações de RRT Extemporâneo por não constar no RRT a indicação do solicitante como membro de equipe na atividade técnica registrada:

RRT Nº 7351857- Arq. Urb. Karin Marangoni Ferrara Formigoni – CAU Nº A24660-3;

RRT Nº 7374127- Arq. Urb. Karin Marangoni Ferrara Formigoni – CAU Nº A24660-3 e

RRT Nº 7374275- Arq. Urb. Karin Marangoni Ferrara Formigoni – CAU Nº A24660-3.

4- Indeferir 01 solicitações de RRT Extemporâneo em razão do RRT ter registrado a atividade técnica em vários endereços:

RRT Nº 7394779- Arq Urb. Carlos De La Corte – CAU Nº A82490-9.

5- 01 solicitação não foi analisada por falta de tempo:

RRT Nº 7372009- Arq. Urb. Ricardo Henrique A Correa- CAU Nº A19157-4

6- Em caso de atendimento da notificação que indeferiu o RRT, a solicitação pode ser aprovada no setor de análise na gerência técnica.

7- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.



Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 03 ausências** do Conselheiro Martin Gonzalo Corullon, cons. Luiz Antônio Cortez e cons. Lua Nitsche.

São Paulo, 21 de Setembro de 2018.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente